

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 1382, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2016.

Altera a <u>Portaria PR-RJ Nº 1111/2016</u> e designa a Procuradora da República CAROLINA BONFADINI DE SÁ para atuar no plantão nas 3ª e 5ª Varas Federais de São João de Meriti nos dias de 11 a 14 e 17 a 19 de dezembro de 2016, respectivamente, em substituição aos Procuradores da República PAULO HENRIQUE FERREIRA BRITO e DOUGLAS SANTOS ARAÚJO.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando a <u>Portaria PR-RJ Nº 1111/2016</u> que designou Procuradores da República do Estado do Rio de Janeiro para atuar no plantão do período de 03 de outubro a 19 de dezembro de 2016, e considerando que os Procuradores da República PAULO HENRIQUE FERREIRA BRITO e DOUGLAS SANTOS ARAÚJO foram

removidos da PRM São João de Meriti para a PR/RJ, resolve:

Art. 1º Alterar a <u>Portaria PR-RJ Nº 1111/2016</u>, publicada no DMPF-e Administrativo nº 169, de 08 de setembro de 2016, página 32, para designar a Procuradora da República CAROLINA BONFADINI DE SÁ para atuar no plantão nas 3ª e 5ª Varas Federais de São João de Meriti nos dias de 11 a 14 e 17 a 19 de dezembro de 2016, respectivamente, em substituição aos Procuradores da República PAULO HENRIQUE FERREIRA BRITO e DOUGLAS SANTOS ARAÚJO.

Art. 2º A Chefia de Gabinete disponibilizará o telefone oficial nº 99487-5071 para os membros designados para o plantão, conforme a <u>Portaria PR-RJ Nº 581/2014</u>, publicada no DMPF-E Nº 117/2014 - EXTRAJUDICIAL - PÁG. 64, de 27/06/2014, que determina que:

§ 1º O Assessor do Procurador da República designado para todo e qualquer plantão na sede da PR-RJ deve se dirigir à Chefia de Gabinete, obrigatoriamente, na data e hora aprazadas, para buscar e posteriormente devolver o telefone oficial/institucional do plantão.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, o assessor deve verificar se o Procurador fará uso do telefone celular do plantão ou se prefere a instalação do "siga-me" para um número por ele indicado, efetuar a transferência da linha, se for o caso, e repassar essas informações à COJUD.

Art. 3º O gabinete do Procurador da República designado para o plantão, caso este não faça o uso do celular oficial, deverá informar à Justiça Federal, à Superintendência da Polícia e à COJUD o número do telefone em que poderá ser contatado durante seu período de plantão, conforme determinação contida na <u>Portaria PR-RJ Nº 581/2014</u>.

Art. 4º Dê-se ciência aos Procuradores da República em questão, às 3ª e 5ª Varas Federais de São João de Meriti, à Superintendência da Polícia Federal e à Coordenadoria Jurídica da PR-RJ.

Art. 5° Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ SCHETTINO

Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 4 nov. 2016. Caderno Administrativo, p. 29.

Ministério Público Federal